



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Data da abertura: 29 de setembro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de lixeiras para a manutenção do manejo dos resíduos sólidos do município.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa para a confecção de lixeiras para a manutenção do manejo dos resíduos sólidos do município.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de setembro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a confecção de lixeiras para a manutenção do manejo dos resíduos sólidos do município.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO DE LEIXEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1 METRO DE COMPRIMENTO, 55 CENTÍMETROS DE ALTURA E 70 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM CANTONEIRAS ¾ EM TODA A VOLTA, DOIS PÉS E UMA TAMPA, LATERAIS, FUNDO E TAMPA COM TELA MOEDA	UN	20	R\$ 1.528,18	R\$ 30.563,60
TOTAL					R\$ 30.563,60

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:



a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção



dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas a proposta final ajustada ao lance e os documentos de habilitação conforme edital, no prazo de até 01 (uma) hora.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.



11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras.



Projeto/Atividade 2.023: Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbano e Manejo de Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 102

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-



0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP

Quevedos/RS, 25 de abril de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE LIXEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por lixeiras para a manutenção e melhoria do manejo de resíduos sólidos do município. Atualmente, embora a Prefeitura já tenha adquirido contêineres para pontos estratégicos, a ausência de um caminhão adequado para a coleta de lixo desses contêineres tem dificultado a retirada dos resíduos pelos funcionários municipais.

Nesse contexto, a aquisição de lixeiras de ferro de menor porte surge como uma alternativa essencial e complementar, que facilita a retirada manual do lixo pela equipe da Prefeitura. Essa solução permite que os contêineres sejam utilizados de forma mais eficiente apenas em pontos específicos e estratégicos, onde sua capacidade é realmente necessária, evitando a sua disseminação por toda a cidade e otimizando a logística de coleta.

A falta de equipamentos adequados e de fácil manuseio compromete a limpeza urbana e a gestão eficiente dos resíduos, gerando impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente. A presente contratação visa, portanto, suprir essa lacuna operacional e aprimorar o sistema de coleta de lixo do município, contribuindo para a limpeza e a saúde pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de confecção e entrega de 20 (vinte) lixeiras em ferro, com as seguintes especificações técnicas detalhadas:

Material: Ferro fundido nodular, com espessura mínima de 3mm para as chapas e 5mm para as cantoneiras, garantindo alta resistência e durabilidade.

Dimensões:

Comprimento: 1,00 metro (100 cm)

Altura: 0,55 metro (55 cm)

Largura: 0,70 metro (70 cm)



Estrutura:

Cantoneiras: Cantoneiras de $\frac{3}{4}$ de polegada (19,05 mm) em toda a volta da estrutura, proporcionando reforço e estabilidade.

Pés: Dois pés robustos, com furação para fixação ao solo, garantindo estabilidade e segurança.

Tampa: Uma tampa articulada ou removível, com sistema de encaixe seguro, para proteção contra animais.

Laterais, Fundo e Tampa: Confeccionados com tela moeda (chapa perfurada), com furos de diâmetro mínimo de 10mm e espessura da chapa de 1,5mm, permitindo a ventilação e evitando o acúmulo de líquidos.

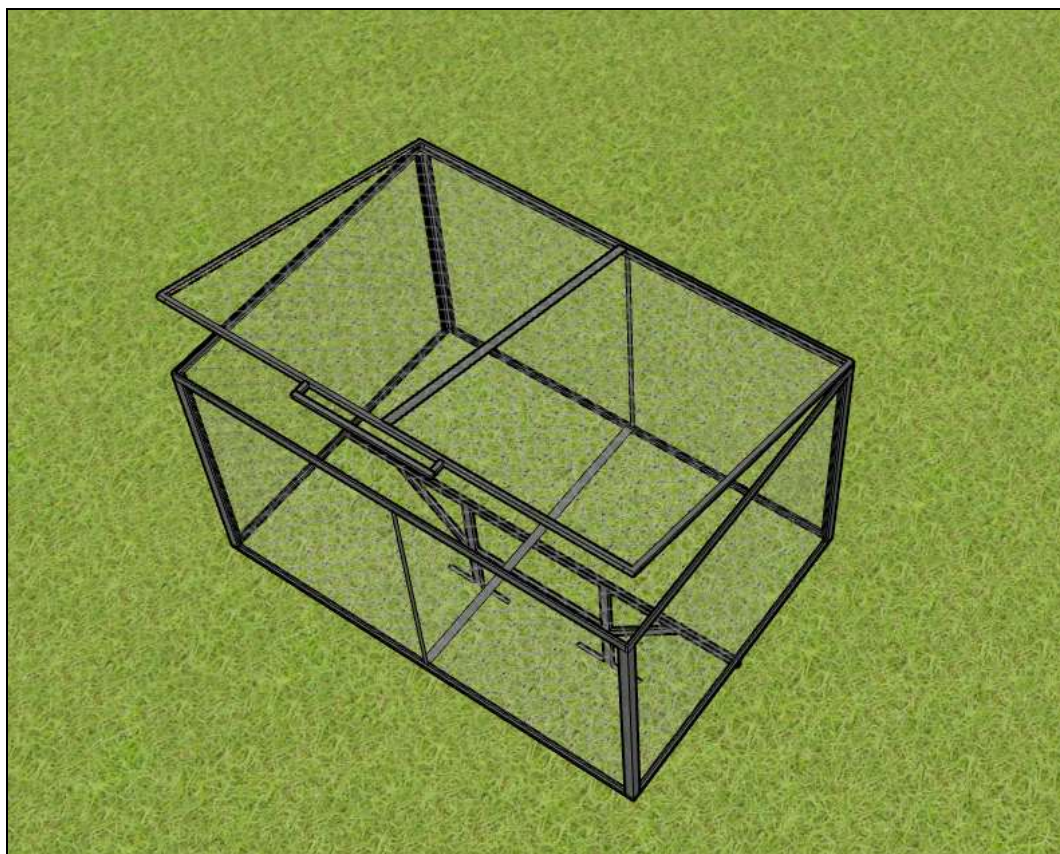
Acabamento:

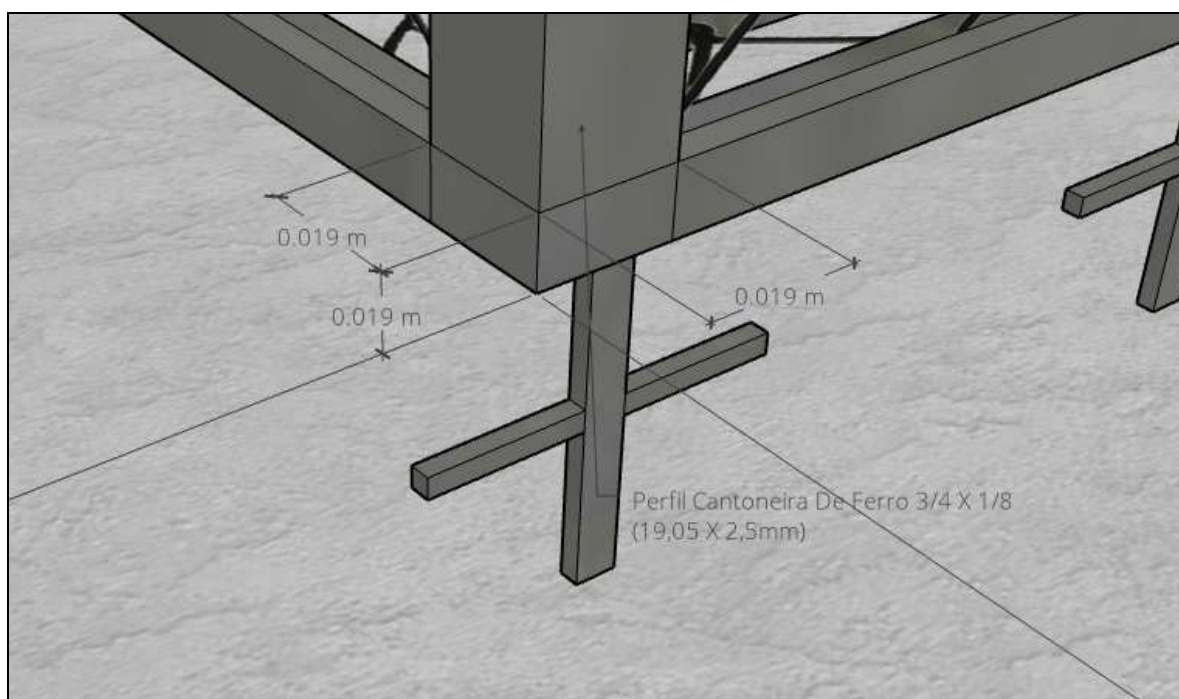
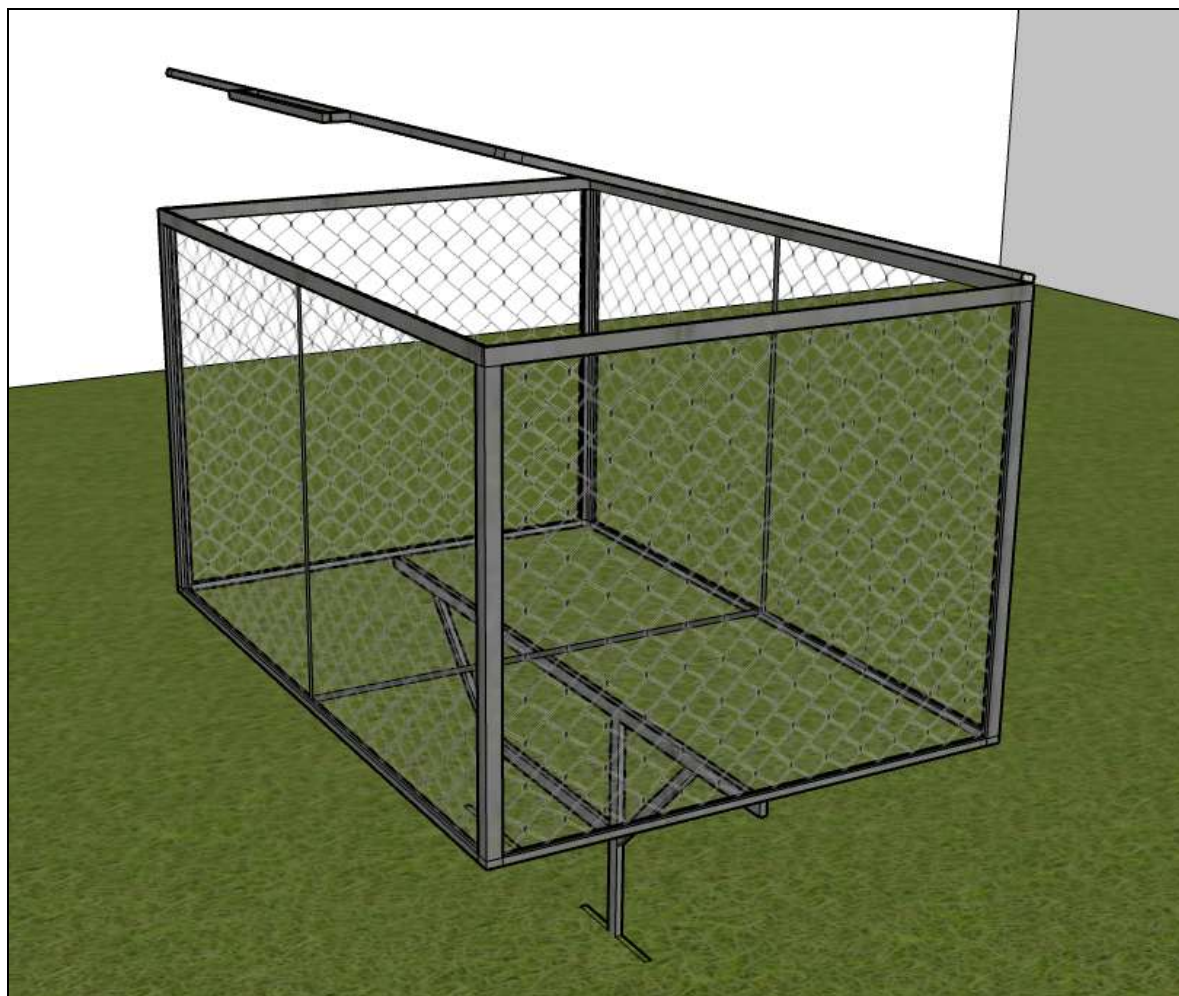
Revestimento Anticorrosivo: Aplicação de tratamento anticorrosivo de alta performance (ex: fosfatização e pintura eletrostática a pó ou galvanização a quente), resistente a intempéries, umidade, raios UV e abrasão.

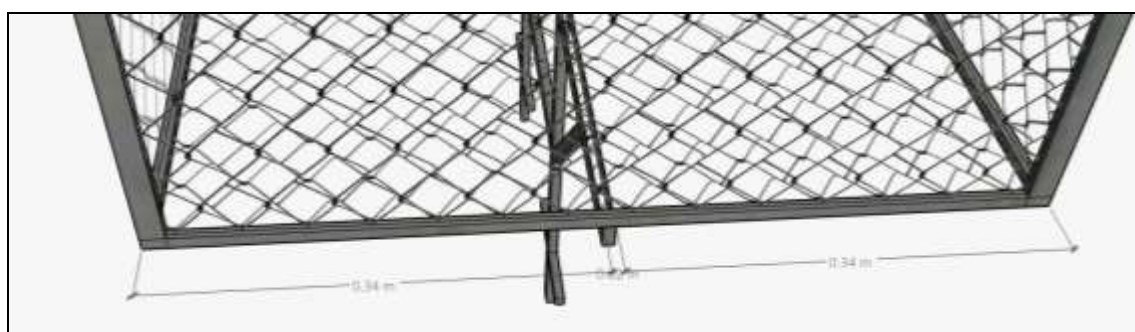
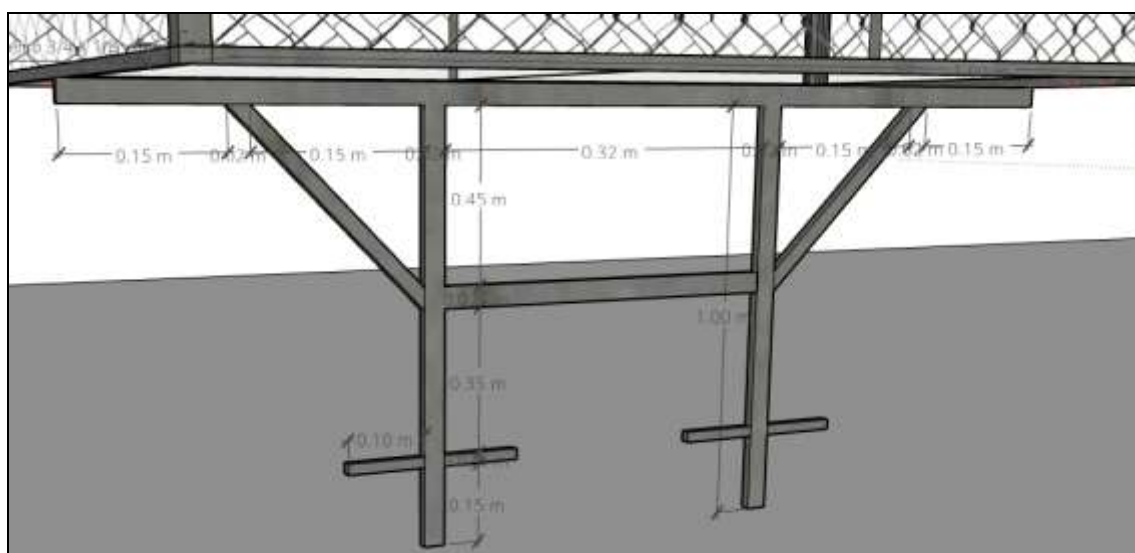
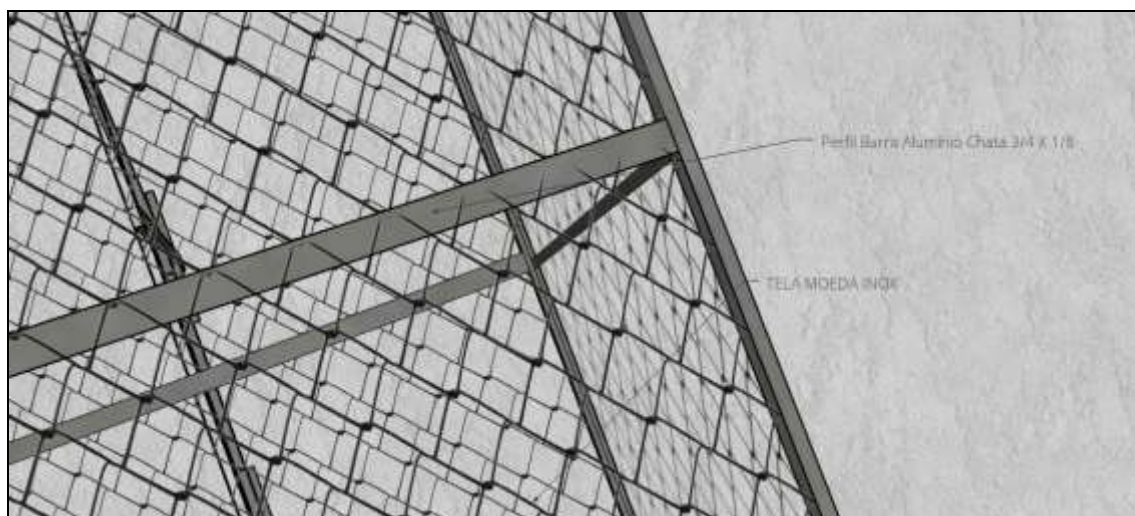
Pintura: Devidamente pintada com tinta esmalte sintético de alta durabilidade, na cor amarela (padrão RAL 1023 ou similar), com acabamento brilhante, garantindo visibilidade e estética.

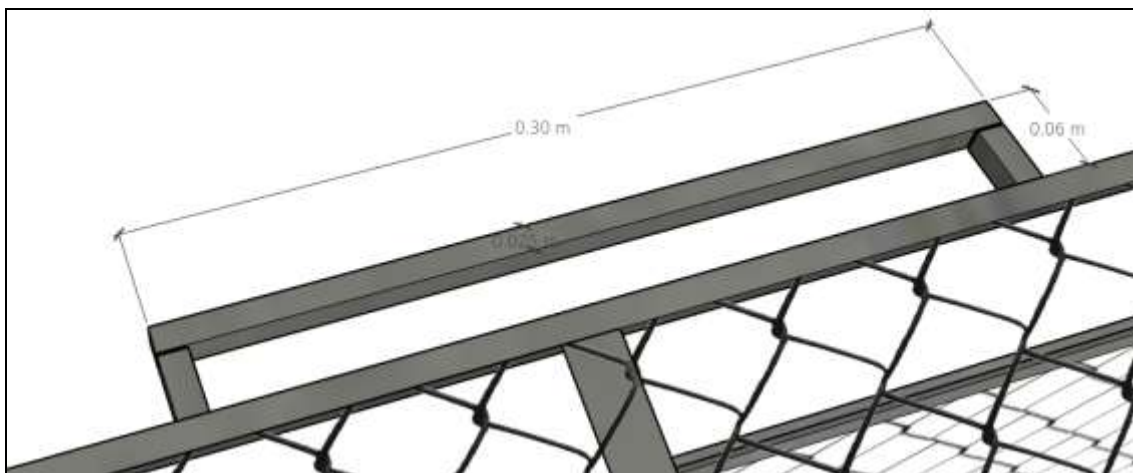
Capacidade: Aproximadamente 385 litros (considerando as dimensões internas).

Instalação: As lixeiras deverão ser entregues prontas para instalação, sendo a responsabilidade da Contratada apenas a entrega no local indicado pela Administração, e a instalação a cargo do Município.









3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo necessário à completa execução do objeto, incluindo a entrega e o recebimento definitivo das lixeiras. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa para confecção de lixeiras destina-se ao manejo de resíduos sólidos do município de Quevedos. Tal contratação é essencial para facilitar a limpeza urbana, incentivar a correta destinação dos resíduos, preservar a limpeza da cidade e a saúde pública.

A aquisição dessas lixeiras de ferro de menor porte é crucial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, considerando que, apesar da aquisição anterior de contêineres para pontos estratégicos, a ausência de um caminhão específico para a coleta desses contêineres dificulta a retirada do lixo. As lixeiras de ferro propostas oferecem uma solução prática e de fácil manuseio para os funcionários da Prefeitura, otimizando a coleta em diversas localidades onde não dispomos de lixeiras adequadas ou onde os contêineres não são a solução mais eficiente.

A contratação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento de lixeiras resistentes, duráveis e apropriadas para uso externo, fabricadas em material de alta qualidade e de fácil manutenção. As lixeiras deverão ser entregues em pontos estratégicos do município, conforme determinação da Administração Municipal, para posterior instalação pela equipe da Secretaria Municipal de Obras. A solução visa



aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos, tornando-a mais eficiente e adaptada às capacidades operacionais do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são classificados como serviços comuns, com especificações objetivas, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Requisitos Técnicos:

- As lixeiras deverão ser fabricadas em material resistente (ferro), conforme especificações detalhadas na Seção 2 (Definição do Objeto).
- Deverão possuir revestimento anticorrosivo e resistente a intempéries, com pintura em tinta esmalte amarela, conforme padrão estabelecido.
- A entrega deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2. Requisitos de Habilitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista): A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua regularidade:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), com validade de 30 dias.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade de 180 ou 30 dias.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com validade de 90 dias.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. Obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado.
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou não conformidade com as especificações.



- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, com poderes para dirimir dúvidas e tomar decisões.
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da fabricação, transporte e entrega das lixeiras, incluindo impostos, taxas e encargos.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada pela empresa contratada, que deverá fornecer os materiais, fabricar as lixeiras conforme as especificações técnicas exigidas e realizar a entrega no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras. A Prefeitura será responsável pela fiscalização da fabricação (se aplicável), pelo recebimento das lixeiras e pela sua posterior instalação nos pontos estratégicos do município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato atenderão ao disposto no Decreto Municipal nº 1.052/2024, que regulamenta a atuação do agente de contratação e sua equipe, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de servidores designados como gestor e fiscal do contrato. A gestão do contrato será realizada por meio do acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas, incluindo a verificação da qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a conformidade das lixeiras entregues com as especificações técnicas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão da entrega das lixeiras (total ou parcial, se houver previsão de entregas parceladas), mediante a apresentação de nota fiscal e termo de recebimento definitivo atestando a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade do material. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será feita por meio de processo de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes critérios:

- **Melhor proposta em termos de qualidade e preço:** A escolha recairá sobre a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Comprovação de experiência:** A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos pertinentes.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** A empresa deverá estar em situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como com a seguridade social e o FGTS.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.563,60 (trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais com sessenta centavos), correspondendo a R\$ 1.528,18 (mil quinhentos e vinte e oito reais com dezoito centavos) por unidade de lixeira entregue. Este valor foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada conforme o Decreto Municipal nº 1.053/2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O dispêndio financeiro decorrente da contratação será alocado na seguinte dotação orçamentária, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do objeto:

- **Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Obras.
- **Projeto/Atividade:** 2.023 - Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbano e Manejo de Resíduos Sólidos.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 102.

13. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos a seguir apresenta os principais riscos identificados para a presente contratação, bem como as medidas de mitigação e as responsabilidades pela sua gestão:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Medida de Mitigação
Risco de Qualidade	Recebimento de lixeiras com material ou acabamento inferior ao especificado, ou que não atendam aos requisitos de durabilidade.	Exigência de amostras ou protótipos para aprovação prévia; fiscalização rigorosa durante a fabricação e no ato da entrega; cláusulas contratuais claras sobre garantia e substituição de produtos defeituosos; exigência de laudos técnicos de materiais, se aplicável.
Risco de Prazo	Atraso na entrega e instalação das lixeiras pela Contratada.	Estabelecimento de cronograma detalhado com marcos de entrega; aplicação de penalidades por atraso conforme previsto no Termo de Referência e contrato; comunicação constante com a Contratada e monitoramento do progresso.



Risco de Vandalismo/Dano	Danos às lixeiras após a instalação devido a vandalismo ou uso inadequado.	Escolha de materiais de alta resistência e design robusto; campanhas de conscientização da população sobre o uso e a importância das lixeiras; previsão de manutenção preventiva e corretiva no planejamento futuro.
Risco Orçamentário	Insuficiência de recursos orçamentários para a contratação ou para futuras manutenções.	Certificação prévia da disponibilidade orçamentária; planejamento financeiro de longo prazo para manutenção e reposição; pesquisa de preços robusta para garantir a compatibilidade do valor estimado com o mercado.
Risco de Inexecução Contratual	A Contratada não cumpre integralmente as obrigações contratuais.	Exigência de garantias contratuais (ex: garantia de execução); fiscalização contínua da execução do contrato; aplicação de sanções e penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação buscará atender aos princípios da sustentabilidade, conforme o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão considerados os seguintes critérios:

- **Materiais:** Preferência por lixeiras fabricadas com materiais que possuam maior durabilidade e que sejam recicláveis ao final de sua vida útil.
- **Processo de Fabricação:** Incentivo a processos de fabricação que minimizem o consumo de



energia e água, a geração de resíduos e a emissão de poluentes.

- **Descarte:** A Contratada deverá informar sobre a possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos materiais excedentes ou de eventuais lixeiras danificadas durante o processo de fabricação.
- **Durabilidade:** A especificação de materiais resistentes e tratamentos anticorrosivos visa prolongar a vida útil das lixeiras, reduzindo a necessidade de substituição e, consequentemente, o impacto ambiental.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

- **a) Advertência:** Aplicada por infrações leves, quando o descumprimento não causar prejuízo significativo à Administração.
- **b) Multa:** Aplicada conforme percentual sobre o valor do contrato ou da parte inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega, inexecução parcial ou total do objeto, ou outras infrações contratuais. O valor da multa será estabelecido no contrato.
- **c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** Aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade para contratar com a Administração.
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicada em casos de fraude, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que comprometam a lisura do processo licitatório ou a execução contratual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Quevedos, 11 de setembro de 2025.

Oscar Santana Batista
Secretário de Obras



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, 69, representado pelo Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 67/2025, firmam o presente atonos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 67/2025** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO**, conforme proposta vencedora.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As lixeiras deverão ser entreguem na Secretaria de Obras do município de Quevedos/RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação encaminhada via e-mail a empresa.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O preço a ser pago pelo fornecimento será constituído do último valor unitário ofertado pela empresa em cujos itens ela foi vencedora, multiplicado pelas quantidades solicitadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** após a entrega do veículo, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão nº 67/2025, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras.

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbano e Manejo de Resíduos



Sólidos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 102.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo da Secretaria de Obras.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art.

155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 67/2025, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESETE: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO: As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Quevedos, xx de xxxx de 2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 67/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de 2025.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 29/09/2025**, cujo **OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 12 de setembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal